



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Nova Friburgo, 07 de maio de 2026

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Vereador Dirceu Tardem

No uso de minhas atribuições constitucionais e amparado pelas normas regimentais internas dessa Casa Legislativa, venho solicitar a V.Exa. seja encaminhado ao **Plenário** o presente,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Nova Friburgo, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Friburgo, a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, em consonância com a Semana Mundial do Brincar.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança;
- II – estimular atividades lúdicas, recreativas, culturais, artísticas e esportivas;
- III – fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do brincar;
- IV – incentivar a ocupação dos espaços públicos com atividades voltadas à infância;
- V – promover ações de inclusão social, acessibilidade e respeito à diversidade;
- VI – valorizar o brincar livre como direito fundamental da criança.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Brincar poderão ser promovidas, pelo Poder Público Municipal, em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, escolas, universidades e coletivos culturais, atividades como:

- I – oficinas recreativas e educativas;
- II – rodas de conversa, palestras e debates;
- III – apresentações culturais e artísticas;
- IV – brincadeiras tradicionais e populares;
- V – atividades esportivas e de integração comunitária;
- VI – ações de incentivo à leitura e à criatividade;
- VII – campanhas educativas sobre a importância do brincar na infância.

Art. 4º - As ações da Semana Municipal do Brincar poderão ocorrer em:

- I – escolas municipais;
- II – praças públicas;
- III – centros culturais;
- IV – unidades de saúde;
- V – equipamentos esportivos;
- VI – demais espaços públicos e comunitários adequados.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - A Semana Municipal do Brincar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Friburgo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Damião
Vereador - PT



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO DAMIÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto é uma contribuição do senhor Jeferson Robert Cunha, professor, morador de Riograndina e segue a lógica de acolhimento do mandato participativo do vereador Cláudio Damião.

A Lei visa instituir a Semana Municipal do Brincar no Município de Nova Friburgo, reconhecendo o brincar como elemento essencial ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, social e cultural da criança.

O brincar é um direito garantido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, pela Lei Federal 15.145 de 2025, sendo fundamental para a formação de vínculos afetivos, estímulo à criatividade, convivência social e promoção da saúde mental e emocional.

A Semana Mundial do Brincar já é celebrada em diversas cidades do Brasil e do mundo, mobilizando escolas, famílias, instituições e comunidades em torno da valorização da infância e dos espaços de convivência.

A presente proposta busca fortalecer políticas públicas voltadas à infância, incentivando a utilização dos espaços públicos como locais de convivência, cultura, lazer e integração comunitária, contribuindo para uma cidade mais humana, inclusiva e acolhedora para as crianças.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cláudio Damião
Vereador